



LEI N° 950/2024-PGMP

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM
ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS MOTO
CICLÍSTICOS E AUTOMOTIVOS NO
ÂMBITO MUNICIPAL.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas e carros no âmbito municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo será responsável pela fiscalização operacional nas vias e logradouros referente ao descumprimento do artigo 1º.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, no que diz respeito às normas complementares e as devidas penalidades à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 27 de junho de 2024.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins